

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 583



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	6
Portarias .....	9
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	13
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB .....	15
<b>Saae Ambiental</b> .....	18
<b>Atos de Pessoal</b> .....	18
Portarias .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Atas de registro de preço - Trimestral .....	18
<b>Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Homologação / Adjudicação .....	18
Atas de Sessões .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Extrato .....	19



<b>PODER EXECUTIVO</b>
Atos Oficiais
Leis

**LEI Nº. 3.466**  
**De 02 de abril de 2024.**

***“Afeta imóvel ao uso especial do Poder Legislativo do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”.***

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica afetado ao uso especial do Poder Legislativo para os serviços da Câmara Municipal, inclusive para fins de ampliação, reforma e manutenção:

**I** - o prédio, com área de 403 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados) e respectivo estacionamento, com área de 594 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), edificado sobre parte do terreno objeto da matrícula nº 20.140 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra - SP, que recebeu a numeração 351 da Rua Professora Carolina Fróes, nesta cidade de Águas de Lindóia”;

**II** - a área urbanizada com frente para a Rua Professora Carolina Fróes, nesta cidade de Águas de Lindóia”, também abrangida pela matrícula nº 20.140 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra - SP, que com o advento da Lei nº. 2.697 de 05 de dezembro de 2008 passou a denominar-se “Praça Prefeito Luiz Guilherme Fiori”.

**Art. 2º** O prédio descrito no artigo 1º ficará desafetado do uso especial no caso de mudança de sede da Câmara Municipal ou no caso do Poder Legislativo lhe conferir destinação diversa àquela prevista nesta Lei.

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 02 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 3.467**  
**De 02 de abril de 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Guarulhos-SP, para os fins que especifica e dá outras providências”.***

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Guarulhos - SP, por meio da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, objetivando, mediante a conjugação de esforços, a realização de Curso de Formação de Guardas Municipais de Águas de Lindóia na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nos termos do art. 82 da Lei nº. 3.431, de 25 de setembro de 2023 – Estatuto da Guarda Municipal de Águas de Lindóia, e dos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante e indissociável desta Lei a minuta constante do Anexo Único, do Termo de Cooperação Técnica referido no *caput*.

**Art. 2º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 02 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**Prefeito Municipal**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia ([www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial)), veiculada na data de \_\_\_\_\_/abril/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_\_/abril/2024. José Carlos R. Nascimento Jr

Secretário Adjunto de Governo

**ANEXO ÚNICO**  
**(LEI Nº. 3.467, de 02 de abril de 2024)**  
**MINUTA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ/MF 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, 91, Bairro Bom Clima, neste ato representada pelo Secretário Municipal Márcio José Pontes, portador do CPF/MF nº 099.172.268-00, RG nº 20229842, expedido 05/02/2011 SSP/SP, em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 10892/2023 e com fundamento no Decreto Municipal nº 221310, de 06/08/2001 e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(profissão), portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_

..... e RG nº ....., expedido pela ...../.....(UF), celebram este Acordo de Cooperação Técnica para realização de Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Águas de Lindóia na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, conforme as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a realização de Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Águas de Lindóia, na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no ano corrente de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

I - indicar os integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia que participarão do referido Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024, com o fornecimento de todos os documentos necessários para cadastro junto a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

II - fornecer todo o material necessário para realização do referido Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024 pelos integrantes Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia;

III - fornecer materiais de escritório, produtos de higiene e limpeza, para o bom andamento Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024;

IV - orientar os integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia quanto às normas de conduta que regem o Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024;

V - realizar a conferência e fiscalização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia quanto ao aproveitamento no referido Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024;

VI - auxiliar no que couber para a realização Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais do ano de 2024 observando os princípios legais que regem a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

I - A Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal de Guarulhos possibilitará que os integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia participem do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais Guarulhos do ano de 2024, previamente planejado.

II - Realizar o Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais Guarulhos do ano de 2024, bem como todas as atividades inerentes as instruções, avaliações e emissão de certificados aos concluintes.

III - Manter o cadastro, bem como todo o histórico escolar dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia, por meio de livro ou documentos próprios referentes ao Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais Guarulhos do ano de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

I - Não haverá quaisquer forma de pagamento em espécie entre os Municípios para custear o Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais Guarulhos do ano

corrente 2024.

II - O Município de Águas de Lindóia fornecerá todos os insumos necessários para que os integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia participem do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais Guarulhos do ano corrente 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO DO CURSO**

Ao final do Curso de Formação de Guardas Cíveis, a Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Civil Municipal emitirá Certificado de Curso de Formação de Guardas do ano corrente 2024, aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia que concluíram com êxito a formação, mantendo cópias dos referidos Certificados para arquivo e consultas futuras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Acordo em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes legitimamente representadas, na presença de duas testemunhas, igualmente signatárias.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Águas de Lindóia  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Márcio José Pontes  
Secretário Para Assuntos de Seg. Pública

\_\_\_\_\_  
Testemunha Águas de Lindóia  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Francisco Borotta da Silva  
Comandante Geral da GCM

#### **LEI Nº. 3.468**

**De 03 de abril de 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.***

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**



**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.023	05 - Federal	R\$ 152.000,00
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) será coberto com recursos provenientes de repasse do FNAS relativo à modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento Social, Portaria 883/2023 GND3.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de \_\_\_\_\_/abril/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_\_/abril/2024.

José Carlos R. Nascimento Jr  
Secretário Adjunto de Governo

**LEI Nº. 3.469**

**De 03 de abril de 2024.**

**“Altera a redação do Anexo IV da Lei nº 3.240/2021 (PPA 2022 a 2025) e do Anexo II A**

**da Lei nº 3.411/2023 (LDO 2024) e estabelece outras providências”.**

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Os Anexos IV da Lei nº 3.240/2021 (PPA 2022 a 2025) e II A da Lei nº 3.411/2023 (LDO 2024) passam a vigorar com a inclusão do Programa nº 0403 - Reforma da Laje do Vestiário do Balneário Municipal - R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** O valor constante de que trata o artigo anterior será indicado no crédito adicional especial o qual adicionará valor aos Anexos da Lei nº 3446/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de \_\_\_\_\_/abril/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_\_/abril/2024. José Carlos R. Nascimento Jr  
Secretário Adjunto de Governo

**LEI Nº. 3.470**

**De 03 de abril de 2024.**

**“Autoriza o SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir na contabilidade da Autarquia, denominada Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil

reais), a saber:

#### **04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia**

#### **04.01 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia**

#### **04.01.02 Setor de Balneoterapia**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	23.695.0403.1.401	Obras e Instalações (Reforma da Laje do Vestiário do Balneário Municipal)	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 520.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 520.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade relativo ao Exercício anterior.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3.446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024. José Carlos R. Nascimento Jr  
Secretário Adjunto de Governo

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 4029**

**De 03 de abril de 2024.**

*“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por**

lei,

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);**

#### **D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, a saber:

#### **02 Poder Executivo**

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
299	449052.00	27.812.0036.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	14.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.700,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
304	339030.00	27.812.0036.2.072	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	14.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.700,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que o presente Decreto foi publicado às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**DECRETO Nº 4.030**  
**De 03 de abril de 2024.**

*“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
260	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	01 - Tesouro	300.000,00
263	339091.00	10.301.0041.2.051	Sentenças Judiciais	110.000	01 - Tesouro	500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
254	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01 - Tesouro	800.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>800.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdelindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e

atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé.  
Águas de Lindóia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**DECRETO Nº 4.031**  
**De 03 de abril de 2024.**

*“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3.446/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2024);**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
247	449051.00	10.301.0041.1.003	Obras e Instalações	310.000	01 - Tesouro	75.000,00
265	339093.00	10.301.0041.2.051	Indenizações e Restituições	110.000	01 - Tesouro	80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>155.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
260	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	310.000	01 - Tesouro	75.000,00
254	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	310.000	01 - Tesouro	80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>155.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia ([www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial)), veiculada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**DECRETO Nº 4.032****De 03 de abril de 2024.**

***“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”***

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3.468, de 03 de abril de 2024;**

**Art.1º** Fica aberto junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.023	05 - Federal	R\$ 152.000,00
	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.023	05 - Federal	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será coberto com recursos provenientes de repasse do FNAS relativo à modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento Social, Portaria 883/2023 GND3.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU****- Prefeito Municipal -****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia ([www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial)), veiculada na data de \_\_\_\_/março/2024, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia), alterada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022 c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Á. de Lindóia \_\_\_\_/março/2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO JR

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 4.033****De 03 de abril de 2024.**

***“Abre crédito adicional especial no SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia e dá outras providências”***

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3.470, de 03 de abril de 2024;**

**Art.1º** Fica aberto na contabilidade da Autarquia denominada Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), a saber:

**04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia****04.01 Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia****04.01.02 Setor de Balneoterapia**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	23.695.0403.1.401	Obras e Instalações (Reforma da Laje do Vestiário do Balneário Municipal)	110.000	04 - Administração Indireta	R\$ 520.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 520.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade relativo ao Exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.411/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico** que a presente Lei foi publicada às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia ([www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/diario-oficial)), veiculada na data de \_\_\_\_/março/2024, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº. 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia), alterada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022 c/c Lei Municipal nº. 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Á. de Lindóia \_\_\_\_/março/2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO JR  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

#### Portarias

**PORTARIA Nº 13.637**  
**De 1º de abril de 2024**

***“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** a sra. **MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, RG nº 12.238.930-X e CPF/MF nº 492.922.937-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 16 (dezesesseis) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022 e 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **WANDER LUIS TAVARES DE MIRA**, RG nº MG-17.670.505 e CPF/MF nº 107.686.116-44, ENFERMEIRO desta Prefeitura Municipal que responde pela função de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, para substituir a Secretária Municipal supra, enquanto durar o impedimento da mesma, percebendo os vencimentos do referido cargo.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13.638**

**De 1º de abril de 2024**

***“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** a sr. **RUBENS PARREIRA**, RG nº M-874.044 e CPF/MF nº 214.205.486-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 20 (vinte) dias de suas férias restantes referentes ao período 2022/2023, a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS**, RG nº 42.856.306-5 e CPF/MF nº 317.055.568-50, ESCRITURÁRIO desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento da mesma, percebendo os vencimentos do referido cargo.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13639/2024**  
**De 01 de abril de 2024**

*"Nomeia servidor municipal"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** o(a) senhor(a) **KARIN RIELLI DEMATEI**, RG nº MG-11.435.324 e CPF/MF nº 04474965655, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13640/2024**  
**De 01 de abril de 2024**



*"Dispõe sobre exoneração de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA ANDRADE, RG nº 16.500.950-0 e CPF nº 10480288879, PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA I, nos termos do Processo nº 1656/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de abril de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 13.641**  
**De 1º de abril de 2024**

***"Dispõe sobre encerramento dos efeitos da Portaria nº 13.572, de 1º de fevereiro de 2024"***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ENCERRAR** os efeitos da Portaria nº 13.572, de 1º de fevereiro de 2024, que nomeou a senhora **AMARIA GECIANI DE GODOI**, RG nº 30.153.323-4 e CPF/MF nº 259.411.178-33, para responder pelo cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 1º de abril de 2024.

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13642/2024**  
**De 1º de abril de 2024**

*"Nomeia servidor municipal"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

NOMEAR a senhora AMARIA GECIANI DE GODOI, RG nº 30.153.323-4 e CPF/MF nº 259.411.178-33, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL a partir desta data, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de abril de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 13643/2024**  
**De 02 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) PRICILA DA SILVA BELETATO, RG nº MG15.294.770 e CPF nº 07469601660, PROF TIT ED BAS I, nos termos do Processo nº 1641/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 02 de abril de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 13.644**  
**De 03 de abril de 2024**

***"Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências"***



GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ART. 1 ° - CONCEDER** o sr. **ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, RG nº 7.960.282 e CPF/MF nº 746.896.578-15, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, a partir desta data.

**ART. 2 ° - DESIGNAR** o senhor **MAURICIO TIENGO**, RG nº 24.671.786-5 e CPF/MF nº 148.346.518-78, ESCRITURARIO desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido cargo.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA N° 13645/2024**

**De 03 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) **HELENA RIVAS MIRANDA**, RG nº 27.143.310-3 e CPF nº 19219929805, PROF TITULAR DE DESENVOLV INFANTIL, nos termos do Processo nº 1711/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 13646/2024**

**De 03 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre exoneração de*

*servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, o senhor **ROGERIO BRASIL RIZZO**, RG nº 16.337.279 e CPF/MF nº 047.520.918-44, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA - SABF desta municipalidade, nos termos do Processo nº 1727/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 13625/2024**

**De 18 de março de 2024**

*"Dispõe sobre contratação de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

CONTRATAR o(a) senhor(a) **ANA CARLA DO NASCIMENTO MANIAS**, RG nº 32.999.374-4 e CPF/MF nº 32885144866, em virtude de habilitação em Processo Seletivo nº 002/2023, para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA IV, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de Maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de março de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 13627/2024**

**De 18 de março de 2024**

*"Dispõe sobre contratação de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.



60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

CONTRATAR o(a) senhor(a) KARINA APARECIDA ANDRADE, RG nº 25.460.328-2 e CPF/MF nº 28864873848, em virtude de habilitação em Processo Seletivo nº 002/2023, para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA IV, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de Maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,  
18 de março de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 13.628**  
**De 19 de março de 2024**

***“Dispõe sobre encerramento  
de suspensão de contrato de  
trabalho de Servidor  
Municipal”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ENCERRAR** os efeitos da Portaria nº 13.244, de 1º de junho de 2023, que suspendeu pelo prazo de 01 (um) ano o Contrato de Trabalho da senhora **DEBORA REGINA PRUDENCIO CARDOSO**, RG nº 40.727.358-X e CPF nº 318.385.548-82, ESCRITURÁRIA desta Prefeitura Municipal.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 19 de março de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13631/2024**  
**De 21 de março de 2024**

***"Dispõe sobre exoneração de  
servidor público"***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) RENATO MESSIAS DOS SANTOS, RG nº 23.565.239-8 e CPF nº 16839109828, PROF TIT ED BAS I, nos termos do Processo nº 1457/2024, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia,  
21 de março de 2024.



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

## Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

## Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		13.615.279,52	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		14.923.515,00	Aplicações Financeiras		0,00		
<b>Total da Receita de Impostos</b>		<b>28.538.794,52</b>	<b>Total do FUNDEF</b>		<b>0,00</b>		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		7.134.698,63	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			<b>Total - 100% dos recursos</b>		<b>0,00</b>		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		4.934.423,76	Recebidos no Exercício		809.888,45		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		15.291,19	Saldo de Exer.Anteriores		417.665,74		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	<b>Total de Rec.Vinculados</b>		<b>1.227.554,19</b>		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	<b>APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte</b>				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
<b>Total do FUNDEB</b>		<b>4.949.714,95</b>					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		3.464.800,47					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		4.454.743,46					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		21.112.054,19	73,97 %	6.648.279,10	23,29 %	6.648.279,10	23,29 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		16.363.202,79	330,59 %	4.390.674,37	88,71 %	4.390.674,37	88,71 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS		0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL (mín. 90%)**</b>		<b>16.363.202,79</b>	<b>330,59 %</b>	<b>4.390.674,37</b>	<b>88,71 %</b>	<b>4.390.674,37</b>	<b>88,71 %</b>
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023. Versão 2024 ainda não foi disponibilizada pelo AUDESP

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

---

### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

---

R\$ 1



## Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

Anexo V

## Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

## RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	16.600.000,00	4.934.423,76
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	80.000,00	15.291,19
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>16.680.000,00</b>	<b>4.949.714,95</b>

## APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	16.680.000,00	4.949.714,95
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	11.676.000,00	3.464.800,47
<b>Total da Receita</b>	<b>28.356.000,00</b>	<b>8.414.515,42</b>

## RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
9.913.200,00	2.983.162,07
<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO</b>	
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>Retenções</b>
4.934.423,76	2.983.162,07
<b>Diferenças</b>	
	<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>
	1.951.261,69

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL(mín. 90%)**	21.301.705,00	127,71 %	16.363.202,79	330,59 %	4.390.674,37	88,71 %	4.390.674,37	88,71 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	16.610.000,00	99,58 %	16.363.202,79	330,59 %	4.390.674,37	88,71 %	4.390.674,37	88,71 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	4.691.705,00		0,00		0,00		0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

Aplicações com Recursos do FUNDEB							R\$ 1
DEDUÇÕES							
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>OUTRAS</b>							
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00		
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>							
TOTAL (mín. 90%)**	16.363.202,79	330,59 %	4.390.674,37	88,71 %	4.390.674,37	88,71 %	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	16.363.202,79	330,59 %	4.390.674,37	88,71 %	4.390.674,37	88,71 %	
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
OUTRAS	0,00		0,00		0,00		

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementação da União VAAT arrecadado			<b>0,00</b>			
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			<b>15%</b>			
	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 31/03/2024

Anexo V

**Aplicações com Recursos do FUNDEB**

R\$ 1

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020**

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00



**SAAE AMBIENTAL**

Atos de Pessoal

Portarias

**PORTARIA Nº. 1513/2024  
De 03 de abril de 2024**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências”*

**JOÃO BATISTA ORRU**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 12.634 de 11 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor José Uberto Rodrigues - CPF 240.135.528-68 - Operador de Máquinas desta Autarquia.

Art. 2º - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria compulsória** do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por **completar a idade de 75** (setenta e cinco) **anos**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Cristian da Rocha Prado - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**Licitações e Contratos**

Atas de registro de preço - Trimestral

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - 1º TRIMESTRE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, nºs 001/2024 a 005/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO E PEAD, para infraestrutura nos setores de Rede de Água e Rede de Esgoto, conforme descritos no Anexo I do Edital nº 015/2023, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal n.º 1.940/04 e 1.946/04; informamos os preços praticados pelas empresas detentoras das referidas ATAs, conforme Quadro Geral de preços, encontra-se disponível na íntegra no site [www.saaeaguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.saaeaguasdelindoiia.sp.gov.br).

Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA ORRU  
Presidente.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**CNPJ - 59.008.077/0001-16 I.E.-ISENTA  
PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI , Nº 01 BAIRRO - CENTRO**

**CEP:13.940-000 ÁGUAS DE LINDÓIA /SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 / EDITAL Nº 002/2024 / PROC. Nº 017/2024**

- Face ao constante dos autos Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Proc. Nº 017/2024, referente a eventual - aquisição de 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, com entregas parceladas no Almoxarifado do SABF, pelo período de até 31/12/2024, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Após o credenciamento de todos Proponentes / Fornecedor Representante, foram abertas a fases de lances , e em seguida ,efetuada uma sequência de lances por parte dos PROPONENTES , sendo que a Empresa Proponente :JOSE OSCAR DE FREITAS - CNPJ:24.921.886/0001-74-IE-153.031.899.110,Sitio Central-Bairro-Jaboticabal,S/Nº,Águas de Lindóia/SP,CEP:13930-000, apresentou o menor valor R\$ 181,00 (cento e oitenta e hum reais) de lance ,após o término dos lances dos proponentes foi classificada a devida proposta como vencedora e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada e habilitada como vencedora . O Pregoeiro/Agente de Contratação do SABF Sr. Fábio Luis Gomes adjudicou o objeto a empresa a saber ; JOSE OSCAR DE FREITAS -CNPJ:24.921.886/0001-74 / IE-153.031.899.110 - Sitio Central -Bairro Jaboticabal,S/Nº, Águas de Lindóia/SP,CEP:13930-000 -vencedor do certame pelo do item - aquisição de 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário , V. Unit. R\$ 181,00 (cento e oitenta e hum reais) o m³, Valor Global Total de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).A Empresa foi habilitada e o respectivo objeto lhe adjudicado em conformidade com as normas legais e editalícias , não houve interposição de recursos .O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação. A Ata completa ficará disponível no link:<http://www.balnearioaguasdelindoiia.com.br> /Águas de Lindóia , 03 de Abril de 2024/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.

Atas de Sessões

**SABF -SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**



**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 -BAIRRO -  
CENTRO  
CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA  
EXTRATO DE ATA SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 / EDITAL Nº  
002/2024 /PROC. Nº 017/2024.**

Sendo seu Objeto: Aquisição de 600 m<sup>3</sup> (seiscentos metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, com entregas parceladas no Almoarifado do SABF, pelo período de até 31/12/2024, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Apresentou a devida proposta, e foi credenciada, e aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada.O Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa a saber: JOSE OSCAR DE FREITAS-CNPJ:24.921.886/0001-74-IE-153.031.899.110,Sitio Central-Bairro-Jaboticabal,S/Nº,Águas de Lindóia/SP,CEP: 13930-000, vencedor do certame pelo do item - aquisição de 600 m<sup>3</sup> (seiscentos metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário , V. Unit. R\$ 181,00 (cento e oitenta e hum reais) o m<sup>3</sup>, Valor Global Total de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). A Empresa foi habilitada e o respectivo objeto lhe adjudicado em conformidade com as normas legais e editalícias , não houve interposição de recursos .O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação. A Ata completa ficará disponível no link:<http://www.balnearioaguasdelindoi.com.br> /Águas de Lindóia , 03 de Abril de 2024/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PROCESSO Nº:** 09/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 07/2024

**ATA Nº:** 04/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Águas de Lindóia

**CONTRATADO:** G. F. Mendes Refrigeração

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa prestadora de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, durante o exercício de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Águas de Lindóia, 02 de abril de 2024

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
**Presidente**